



PORTARIA Nº 0250/2023 de 04 de setembro de 2023.

EMENTA – Designa fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, mais especificamente quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados com a Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Contrato nº 013/2023, celebrado entre a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a empresa LOPES & QUEIROZ BEBIDAS LTDA, cujo objeto constitui a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns-AESGA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Karla Luiza Simoes Silva Mendes, mat. 247-1**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato descrito abaixo, das cláusulas avençadas, bem como comunicar ao Gestor de Contratos qualquer irregularidades na execução do mesmo.

ORIGEM

Licitação: Processo Licitatório nº 011/2023
Pregão Eletrônico nº 007/2023

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de água mineral de forma parcelada para suprir as necessidades de consumo da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante no Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 007/2023, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pela CONTRATANTE.

Dados da Contratada

Nome: LOPES & QUEROZ BEBIDAS LTDA
CNPJ: 10.882.680/0001-78
Endereço: Av. Rorary, nº 105, Anexo A, Santo Antônio, Garanhuns/PE. CEP: 55.293.205
Vigência do Contrato: 07/08/2023 a 07/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA